

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

O **Presidente do CISPAR – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.782.813/0001-98, mediante as condições estipuladas neste Edital e no uso de suas atribuições legais, conforme poderes que lhe conferem o Estatuto, o Protocolo de Intenções e o 1º Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções do consórcio CISPAP, com fundamento no art. 37 inciso IX da Constituição Federal, no art. 3º da Lei Estadual nº 23.750, de 32 de dezembro de 2020, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper os serviços de inspeção de produtos de origem vegetal, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**, destinado a selecionar profissionais para provimento de vagas temporárias – **Prazo por Tempo Determinado**, submetidos ao **Regime Geral da Previdência Social**, conforme abaixo discriminado:

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO a que se refere o presente edital será organizado e executado pelo CISPAP, com supervisão dos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela **Portaria nº 01/2024, de 02 de Janeiro de 2024**, que ficará instalada na sede do CISPAP, sito a **Avenida Professor Aristides Memória, 179, Bairro Jardim Paulistano, na cidade de Patos de Minas/MG**.
- 1.2. O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO se destina a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas temporárias, para prestar serviços públicos atinentes aos cargos de: **ANALISTA SUPERIOR – ENGENHEIRO AGRÔNOMO**, verificando o atendimento de todos os requisitos necessários à sua investidura.
- 1.3. As informações a respeito de datas, locais, horários e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas neste edital de mais publicações nos endereços eletrônicos: <https://cispar.mg.gov.br/transparencia/processos-seletivos> como também, no quadro de avisos (Mural) da CISPAP e no Jornal Minas Gerais.

### **2. DOS CARGOS**

<b>Denominação do emprego público</b>	<b>Salário base</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Escolaridade mínima</b>
Analista Superior – Engenheiro Agrônomo.	R\$ 3.290,81	30 horas semanais	Superior completo em Engenharia agrônômica com o registro no órgão de classe competente.

**2.1.** *Os candidatos classificados e não convocados para as vagas ofertadas, serão considerados remanescentes, podendo ser convocados dentro do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com critérios de necessidade, conveniência e oportunidade.*

**2.2.** As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no **Anexo I** deste Edital.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições ficarão abertas entre o **dia 08 de janeiro de 2024** até o **dia 12 de janeiro de 2024**, na sede do CISPAP, onde os candidatos deverão entregar toda a documentação em envelope lacrado.

**3.2.** **As inscrições serão realizadas somente de maneira presencial**, conforme o procedimento estabelecido abaixo:

**a)** Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

**b)** Preencher corretamente o formulário de inscrição e a Ficha de Avaliação Curricular e protocolar o envelope junto a um dos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**c)** As inscrições serão isentas de taxas.

**3.2.1.** Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

**3.2.2.** O descumprimento das instruções de preenchimento da ficha de candidato implicará a não efetivação da inscrição.

**3.2.3.** **O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.**

**3.2.4.** Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre as etapas de avaliação, recurso e convocação.

**3.2.5.** **As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.**

**3.2.6.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

**3.2.7.** O candidato poderá realizar somente uma inscrição para cada cargo.

**3.2.8.** Não serão aceitas inscrições extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

#### **4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

- 4.1. O candidato Aprovado e Classificado no PROCESSO SELETIVO de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:
- 4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;
- 4.3. Estar em gozo de direitos políticos;
- 4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- 4.5. Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- 4.6. Ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação;
- 4.7. Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho;
- 4.8. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos, responsabilizando-se pela veracidade e autenticidade das informações nela descritas podendo ser desclassificado do certame no caso de inconsistência das mesmas, sem prejuízo do encaminhamento da documentação para averiguação judicial;**
- 4.9. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor;
- 4.10. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;
- 4.11. Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.
- 4.12. O candidato passará por um período de experiência de 90 (trinta) dias. Caso não se adeque ao serviço terá seu contrato rescindido e o próximo candidato classificado será convocado.**

#### **5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD E CONDIÇÕES ESPECIAIS**

- 5.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição para o cargo em **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.
- 5.1.1. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989 e na Lei n. 13.146/2015, fica reservado às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.
- a)** Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência;
- b)** Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.
- 5.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD estas serão preenchidas pelos demais classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com estrita observância à ordem classificatória.
- 5.1.3. Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e art. 2º, da Lei Federal 13.146/2015.

5.1.4. As pessoas PCD resguardadas as condições especiais previstas no artigo 7º do Decreto Federal 9508/2018, participarão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a avaliação curricular e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição;

5.1.5. As pessoas com deficiência deverão inserir no envelope, juntamente com a ficha de inscrição e os documentos comprobatórios, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

5.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PCD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital o respectivo laudo médico.

5.1.7. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PCD e não terão direito a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, sejam quais forem os motivos alegados;

5.1.8. O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

5.1.9. A publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

## 6 – DOS PRAZOS:

6.1

**Início das inscrições:** 08/01/2024

**Término das inscrições:** 12/01/2024

**Horário:** 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 15:00h (De segunda-feira a Sexta-feira).

**Avaliação Curricular e de títulos:** 15/01/2024

**Resultado Preliminar:** 16/01/2024

**Prazo para apresentação de Recurso:** 17/01/2024 até 18/01/2024

**Resultado Final e Homologação:** 19/01/2024

**Local:** Sede do CISPARGO, sito a Avenida Professor Aristides Memória, 179, Bairro Jardim Paulistano, na cidade de Patos de Minas/MG.

**Os resultados serão divulgados no site <https://cispargO.mg.gov.br>, nas datas indicadas iniciando para todos os efeitos legais a contagem de prazo para a fase subsequente.**

## 7 – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

7.1 A análise dos currículos será feita pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de acordo com a vaga pretendida, com a finalidade de avaliar as condições do candidato para exercer a função pretendida, com base nas informações prestadas no **Anexo III**.

## 8 – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1 A avaliação de títulos apresentados pelos candidatos visa verificar e analisar o seu conteúdo para atribuir pontuação de capacitação e experiência profissional para o cargo ao qual concorre, conforme lançamentos constantes do **Anexo III**.

## 9 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 A classificação final dar-se-á com base na pontuação atribuída ao candidato após a conferência dos documentos comprobatórios da avaliação curricular.

9.1.1 Havendo empate, será utilizado o critério de maior idade para ordenamento dos candidatos com mesma pontuação.

9.2 A relação contendo os candidatos classificados no Processo Seletivo objeto deste Edital será publicada no site oficial, no endereço eletrônico <https://cispar.mg.gov.br/transparencia/processos-seletivos>, e afixada no mural do CISPARGO.

**9.3 Serão desclassificados os candidatos que o obtiverem pontuação igual a zero na avaliação curricular e de títulos para o cargo Analista Superior – Engenheiro Agrônomo ou apresentarem documentação com conteúdo inconsistente ou desconexo, inverídico ou inautêntico.**

## 10– DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação para preenchimento das vagas dar-se-á pela ordem de classificação do Processo seletivo e após o candidato ter sido considerado apto pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

10.1.1 No contrato constará, obrigatoriamente:

- a) a função a ser desempenhada;
- b) o tempo de duração do contrato;
- c) as condições de renovação e de rescisão;
- d) o valor e a forma de remuneração;
- e) os direitos e obrigações do contratado;
- f) a jornada de trabalho.

10.2 São requisitos básicos para a contratação do candidato atender todas as exigências do item 4 deste edital, além de gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado emitido por médico inscrito no CRM/MG.

10.3 Os contratos a serem firmados, terão vigência de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogados por igual período.

## 11– DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

11.1 Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
- c) título de eleitor;
- d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- e) cadastramento no PIS/PASEP;
- f) uma foto 3x4;
- g) comprovante de residência atualizado;

- h) certidão de nascimento ou casamento;
- i) certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) certificado militar, quando couber;
- l) carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber.
- m) atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental;
- n) declaração de bens;
- o) declaração de acumulação de cargos (conforme modelo do ANEXO IV)

## 12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

**a)** Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento.

12.2 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios descritos no item 12.1, será utilizado o critério de pontos para o desempate na seguinte ordem:

12.2.1 Aquele que obtiver a maior pontuação no item “**Experiência profissional específica na área de Serviço de Inspeção Municipal**”.

## 13- DOS RECURSOS

13.1 O candidato poderá interpor recurso à etapa de avaliação curricular e de títulos até às 16:00 horas do dia 18/01/2024. O recurso deverá ser encaminhado por meio do e-mail [sec.executiva@cispar.mg.gov.br](mailto:sec.executiva@cispar.mg.gov.br).

13.2 O requerimento deverá ser encaminhado com a fundamentação para o recurso, e os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados, preferencialmente em arquivo único e em formato PDF.

13.3 O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Comissão Organizadora através do e-mail e site <https://cispar.mg.gov.br/transparencia/processos-seletivos> no dia 19/01/2024.

13.4 Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item 13 deste edital.

## 14- DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As contratações serão efetuadas de acordo com o quantitativo estipulado no **Anexo I**.

14.2 O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

**14.3 Os documentos referentes a este Processo Seletivo ficarão sob a guarda da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.**

14.4 A classificação formalizada para este Processo Seletivo Simplificado tem validade por dois anos, prorrogável por igual período, contados a partir da data da divulgação do resultado final no site <https://cispar.mg.gov.br/transparencia/processos-seletivos>.

14.5 Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

14.6 Toda informação oficial sobre este Processo Seletivo Simplificado será feita pelo site <https://cispar.mg.gov.br/transparencia/processos-seletivos>.

**Patos de Minas, aos 02 dias do mês de janeiro de 2024**

**Rhenys da Silva Cambraia**  
Presidente

**ANEXO I**

**ÁREA DE ATUAÇÃO, QUANTITATIVO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS BÁSICOS  
PARA CONTRATAÇÃO**

<b>Denominação do emprego público</b>	<b>Quantidade de vagas</b>	<b>Salário base</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Escolaridade mínima</b>
Analista superior - Engenheiro	1 + CR	R\$ 3.290,81	30 horas semanais	Superior completo na área de Engenharia Agrônômica com o registro no órgão de classe competente.

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:**

**1. Analista superior - Engenheiro**

- a) Exercer as atividades inerentes a profissão de Engenheiro Agrônomo, conforme regulamentação da profissão, dentre elas as seguintes:
- b) Exarar pareceres técnicos;
- c) Realizar análise de processos do serviço de inspeção municipal e congêneres;
- d) Realizar averiguação preliminar de processos e outros documentos;
- e) Realizar vistorias e análises in loco;
- f) Prestar informações que forem solicitadas junto aos setores do Consórcio;
- g) Realizar quaisquer outras atividades inerentes a profissão de Engenheiro Agrônomo.



**ANEXO II**

**Ficha de Inscrição**

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>	
<b>CARGO PRETENDIDO</b>	

<b>NOME</b>					
<b>DATA DE NASCIMENTO</b>		<b>SEXO</b>		<b>CPF</b>	
<b>ENDEREÇO</b>			<b>Nº</b>		<b>CIDADE</b>
<b>CEP</b>		<b>BAIRRO</b>			
<b>CONTA BANCARIA</b>			<b>BANCO</b>		
<b>TELEFONE(S)</b>					
<b>E-MAIL</b>					
<b>CANDIDATO É PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL?</b> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>					
<p>Declaro que aceito as condições descritas no <b>Edital do processo seletivo simplificado N°001/2024</b> que rege este processo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato, responsabilizando-me administrativamente, civilmente e penalmente pelas informações neles constantes.</p> <p style="text-align: center;">Patos de Minas, _____ de janeiro de 2024.</p> <p style="text-align: center;"><b>ASSINATURA DO CANDIDATO</b></p>					

**(documentação necessária para preenchimento e entrega: Comprovante de ensino, RG e CPF ou Carteira de Habilitação e comprovante de endereço)**

### Anexo III – Fichas de Avaliação Curricular

#### Cargo de Analista superior – Engenheiro Agrônomo

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA (ATENÇÃO PARA O VALOR LIMITE DE CADA ITEM)	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA (PARA O CANDIDATO PREENCHER)	PONTUAÇÃO CONFERIDA (CISPAR)
1 Graduação em Engenharia Engenharia Agrônômica.	Requisito	Zero		
2 Carteira de habilitação categoria “B” ou superior.	Requisito	Zero		
3 Curso na área de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal ou Ciência e Tecnologia de Alimentos, com carga horária mínima de 8 horas, realizado nos últimos cinco anos.	0,1 ponto/curso	1 ponto		
4 Curso na área de Inspeção de Produtos de Origem vegetal ou Ciência e Tecnologia de Alimentos, com carga horária mínima de 20 horas, realizado nos últimos cinco anos.	0,2 ponto/curso	2 pontos		
5 Curso de especialização lato sensu com carga horária mínima de 360 horas na área de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal ou Ciência e Tecnologia de Alimentos.	3 pontos	3 pontos		
6 Mestrado na área de ou Ciência e Tecnologia de Alimentos.	4 pontos	4 pontos		
7 Doutorado na área de ou Ciência e Tecnologia de Alimentos.	5 pontos	5 pontos		
8 Experiência profissional específica na área de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal.	7 pontos/ano	35 pontos		
9 Experiência profissional na área de controle de qualidade ou tecnologia de alimentos.	2 pontos/ano	10 pontos		
TOTAL	-	60		

**Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024**

**NOME DO CANDIDATO:**

**CARGO A QUE ESTÁ CONCORRENDO:**

**CPF:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE PARA CONTATO:**

**E-MAIL PARA CONTATO:**

## **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não possuo vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

Data:

---

Assinatura

## **ANEXO V - COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO**

Relação dos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela **Portaria nº 01/2024, de 02 de janeiro de 2024.**

<b>MEMBROS</b>
<b>ABELARDO MEDEIROS MOTA</b>
<b>PEDRO ROGÉRIO PINHEIRO</b>
<b>LUCAS CAIQUE DE OLIVEIRA</b>
<b>MURIELLE CRISTINE COSTA MELO</b>